



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2018

EDITAL Nº 23/2018/JIPA - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.015663/2018-17

DOCUMENTO SEI Nº 0353419

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, TORNA PÚBLICO o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância-Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do Campus Ji-Paraná, por meio da Portaria nº 224/2018/JIPA- CGAB/IFRO, de 20 de setembro de 2018. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. A função, áreas de atuação, quantitativo de vagas, carga horária e os requisitos estão estabelecidos conforme Quadro 01 e 02.

Quadro 01

Curso Técnico em Eletroeletrônica				
Função	Disciplina	Carga Horária(Hora aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Eletrônica Analógica II	80	Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica ou Tecnólogo em Sistemas elétricos ou Técnico em eletrotécnica/eletroeletrônica/elettrônica com nível superior e experiência comprovada na área ou Engenharia Mecânica com experiência comprovada na área.	1
Professor Formador	Instalações Elétricas	60	Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica ou Tecnólogo em Sistemas elétricos ou Técnico em eletrotécnica/eletroeletrônica/elettrônica com nível superior e experiência comprovada na área ou Engenharia Mecânica com experiência comprovada na área.	1

Quadro 02

Equipe Multidisciplinar				
Função	Atuação	Carga Horária(Hora aula)	Requisitos	Vagas
Equipe multidisciplinar I	Equipe pedagógica	10	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou qualquer área com Pós-Graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	1 (Cadastro de reserva)

1.4. Para o cargo da equipe pedagógica a atuação será para os cursos ofertados pelo Mediotec no Campus Ji-Paraná.

1.5. O pagamento das bolsas será com base na hora-relógio.

1.6. Os certificados de especialização que são pré-requisitos para o cargo, não pontuam na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 13, 17/09/2018, exclusivamente, no IFRO – Campus Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do Campus, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01 e 02;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01 e 02);
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 §4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.9. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto

e da assinatura Ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada

posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - Campus Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do Campus, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	24 a 28/09/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	1/10/2018
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	2/10/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	3/10/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- Maior tempo de serviço no IFRO;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, e entregar exclusivamente no IFRO- Campus Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do Campus, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 e 02 deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- Termo de Responsabilidade (fornecido pelo Campus);
- Declaração de Disponibilidade (fornecido pelo Campus);
- Termo de Concessão de Bolsa (fornecido pelo Campus);
- Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, dentre outras atribuições inerentes à função).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Anexo III deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula

n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20%(vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo; .5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados; 9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12(doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá,

a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.13/11/2017

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353419** e o código CRC **B4BE1970**.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;

- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.
- m) Cumprir o calendário de aulas estabelecidos pela coordenação de curso.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1 (EQUIPE PEDAGÓGICA)

- a) Revisar pedagogicamente os instrumentais enviados pelos docentes e coordenações de curso;
- b) Analisar pedagogicamente os instrumentais a fim de verificar e apontar alternativas para as aulas, seguindo a dinâmica da EaD;
- c) Revisar os Planos de Ensino dos cursos;
- d) Realizar levantamentos semanais e enviar à Coordenação, para que esta acompanhe o andamento das aulas;
- e) Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- f) Acompanhar as postagens dos materiais, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- g) Preencher os diários das disciplinas com conteúdos ministrados no SIFRO;
- h) Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes nos planos de ensino;
- i) Supervisionar as atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, nos cursos de EaD;
- j) Orientar os docentes e coordenações dos cursos EaD;
- l) Exercer as atividades típicas de desenvolvimento dos cursos;
- m) Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- n) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- o) Aplicar a interação Humano-computador nas ferramentas EaD;
- p) Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- q) Analisar processos de implantação e implementação de programas, projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos e esportivos, cursos de formação inicial e continuada, eventos, estágio, emprego,
- s) Acompanhamento de egressos, visitas técnicas e empreendedorismo;
- t) Executar atividades de acompanhamento de estudos e pesquisas sobre demanda de estágio e emprego;

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0 (um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0 (dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	0,5 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses será considerada como um ano,

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições Federais de Ciência e Tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO III
VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR
Professor Formador	R\$ 40,00 h/ aula
Equipe pedagógica	R\$ 36,00 h

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação (RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Resultado preliminar	
☐ Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.